



Número: **0090024-76.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDUARDO SILVA DOS SANTOS (AUTOR)		PEDRO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75907428	25/02/2021 17:19	2688789_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_04	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00900247620198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDUARDO SILVA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já o demandado **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela parte autora, eis que constou indevidamente a inserção de **JUROS COMPOSTOS** ao invés de **JUROS SIMPLES**, conforme condenação, bem como a data de citação foi inserida equivocadamente em 10-01-2020, sendo certo que a mesma só foi recepcionada pela Seguradora em 21-01-2020, conforme comprovante em anexo.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO** 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 23 de fevereiro de 2021.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE





Número: **0090024-76.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDUARDO SILVA DOS SANTOS (AUTOR)		PEDRO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75907429	25/02/2021 17:19	ANEXO 1	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas



Data de Emissão: 22/02/2021 - Hora: 15:23:36 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

1ª VIA - DOCUMENTO DE CAIXA

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 040 01830418-7	ID Depósito 040271701502102025
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 12A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0090024.76.2019.8.17.2001		Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor EDUARDO SILVA DOS SANTOS			CPF/CNPJ 115.847.494-66
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 02/02/2021	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 9.522,14
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191218022021102181631 9.522,14COM			





Data de Emissão: 22/02/2021 - Hora: 15:23:36 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

2ª VIA - TRIBUNAL/VARA

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 040 01830418-7	ID Depósito 040271701502102025
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 12A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0090024.76.2019.8.17.2001		Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor EDUARDO SILVA DOS SANTOS			CPF/CNPJ 115.847.494-66
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 02/02/2021	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 9.522,14
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191218022021102181631 9.522,14COM			





Data de Emissão: 22/02/2021 - Hora: 15:23:36 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

3ª VIA - DEPOSITANTE

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 040 01830418-7	ID Depósito 040271701502102025
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 12A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0090024.76.2019.8.17.2001		Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor EDUARDO SILVA DOS SANTOS			CPF/CNPJ 115.847.494-66
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 02/02/2021	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 9.522,14
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191218022021102181631 9.522,14COM			





Número: **0090024-76.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDUARDO SILVA DOS SANTOS (AUTOR)		PEDRO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75907430	25/02/2021 17:19	ANEXO 2	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

**Cálculo de Atualização Monetária****Dados básicos informados para cálculo****Descrição do cálculo**

Valor Nominal	R\$ 6.750,00
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Março/2018 a Janeiro/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	21/1/2020 a 19/2/2021
Honorários (%)	10 %

Dados calculados

Fator de correção do período	1037 dias	1,134906
Percentual correspondente	1037 dias	13,490551 %
Valor corrigido para 1/1/2021	(=)	R\$ 7.660,61
Juros(395 dias-13,00000%)	(+)	R\$ 995,88
Sub Total	(=)	R\$ 8.656,49
Honorários (10%)	(+)	R\$ 865,65
Valor total	(=)	R\$ 9.522,14

Retornar Imprimir



Número: **0090024-76.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDUARDO SILVA DOS SANTOS (AUTOR)		PEDRO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75907431	25/02/2021 17:19	ANEXO 3	Outros (Documento)



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800

SEGURADORA LÍDER

21 JAN 2020

Seção A da 12ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0090024-76.2019.8.17.2001
AUTOR: EDUARDO SILVA DOS SANTOS

Gabriela de Oliveira Barcelos
RG: 29.483.905-05

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

RECIFE, 10 de janeiro de 2020.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Endereço: Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

- 1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>
- 2 – No campo “Número do Documento”, digite: 19123000572226000000055082134

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento



[<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: **NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR**

10/01/2020 08:19:33

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **56297836**



20011008193367800000055384821

imprimir





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 12ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE -
PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810302

Processo nº 0090024-76.2019.8.17.2001

AUTOR: EDUARDO SILVA DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DECISÃO

Conforme prova acostada pela parte autora, existem elementos suficientes capazes para conduzir ao entendimento de que a despeito de se encontrar, a parte autora, sob o patrocínio de advogado particular, a mesma não auferiu rendimentos que autorizem a imposição de arcar com as despesas processuais. Assim, defiro a AJG vindicada. Anotações necessárias.

Como a prova da ocorrência do sinistro que rende ensejo à regulação do seguro DPVAT constitui elemento essencial à propositura da pretensão securitária e ela se perfaz, especificamente, pela juntada do laudo técnico produzido pelo IML ou quem as suas vezes fizer, determino de logo a realização de perícia traumatológica a fim de ser apurada a extensão das lesões nos termos da Lei nº 6194/74, com as alterações impostas pela MP nº 451/2008 transformada na Lei nº 11.945/2009.

Diante da ausência de vagas para perícia traumatológica pela Gerência Médica da DS/TJPE, nomeio como perito médico, o especialista **Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho**, CRM/PE 16.868.

Considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e seguradora Líder do Seguro DPVAT por meio do ofício nº. 005/2015, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários do perito que deverão ser suportados pela parte demandada.

Cite-se a ré nos termos da Lei, intimando-a por oportunidade para promover, no prazo da defesa, o depósito do aludido valor em conta judicial, vinculada ao Processo, sob pena de serem considerados em seu desfavor os fatos sobre os quais incidirá a prova técnica.

Alertem-se ainda as partes que as mesmas deverão, no acima aludido prazo de resposta, querendo, alegar suspeição ou impedimento do Perito, apresentar quesitos e indicarem assistentes técnicos, com a ressalva de que a perícia será realizada tendo por base o formulário específico elaborado pelo Setor de Mutirões desta Comarca, para aplicação nas lides que tratam da regulação do seguro DPVAT.

Em efetivamente incidindo resposta à propositura e incidente o depósito dos honorários periciais, intime-se o perito do encargo, por e-mail, comunicando-lhe que o laudo deverá ser entregue em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Designada data e hora para realização da perícia, intime-se pessoalmente a parte autora com carta com aviso de recebimento, e a demandada e patronos de ambas as partes, por publicação no PJE.

Assim sendo, e considerando todas essas circunstâncias já mencionadas, proceda-se à citação e intimação da ré, pelos correios, remetendo-lhe cópia da petição inicial e deste despacho, comunicando-o acerca do prazo de resposta, que é de 15 dias úteis (art. 335, do CPC) a contar da data de juntada aos autos do aviso de recebimento (art. 231, I, do CPC), bem como que deverá depositar o valor dos honorários periciais.



Não contestada a demanda, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

Publique-se.

Cumpra-se ordenadamente.

Recife, 02 de janeiro de 2020.

Dario Rodrigues Leite de Oliveira

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: **DARIO RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA**

02/01/2020 10:46:36

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 56023301



20010210463644700000055116717

imprimir

